



CÂMARA DOS DEPUTADOS

PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO

Nº 374, DE 2001

(Do Sr. Wilson Santos e outros)

Dá nova redação ao § 1º do art. 128 da Constituição Federal.

(APENSE-SE À PEC 95, DE 1999)

As Mesas da Câmara dos Deputados e do Senado Federal, nos termos do § 3º do art. 60 da Constituição Federal, promulgam a seguinte emenda ao texto constitucional:

Art. 1º O § 1º do art. 128 da Constituição Federal passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 128.

§ 1º O Ministério Público da União tem por chefe o Procurador-Geral da República, nomeado pelo Presidente da República dentre integrantes da carreira, maiores de trinta e cinco anos, constantes de lista tripla eleita pelos demais membros e após aprovação de seu nome pela maioria absoluta dos membros do Senado Federal, para mandato de dois anos, permitida uma recondução. (NR)

....."

Art. 2º Esta Emenda entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICAÇÃO

O § 1º do art. 128 da Constituição Federal estabelece:

"Art. 128.

§ 1º O Ministério Público da União tem por chefe o Procurador-Geral da República dentre integrantes da carreira, maiores de trinta e cinco anos, após a aprovação de seu nome pela maioria absoluta dos membros do Senado Federal, para mandato de dois anos, permitida a recondução.

....."

Não obstante, dispõe o § 3º:

"Art. 128.

.....

§ 3º Os Ministérios Públicos dos Estados e o do Distrito Federal e Territórios formarão lista triplíce dentre integrantes da carreira, na forma da lei respectiva, para escolha de seu Procurador-Geral, que será nomeado pelo Chefe do Poder Executivo, para mandato de dois anos, permitida uma recondução.

....."

Não há razão para que os entes da federação, União, Estados e Distrito Federal, não seja adotado o mesmo procedimento para a escolha do Chefe do respectivo Ministério Público. Isso não é nem lógico, nem democrático. Impõe-se, assim, a uniformização dos critérios, o que ora se propõe.

Sala das Sessões, em 24 de junho de 2001.

Deputado WILSON SANTOS

CÂMARA DOS DEPUTADOS

SGM - SECAP (7503)

Conferência de Assinaturas

13/06/01 11:18:50

Página: 001

Tipo da Proposição: PEC

Autor da Proposição: WILSON SANTOS E OUTROS

Data de Apresentação: 12/06/01

Ementa: Dá nova redação ao § 1º do art. 128 da Constituição Federal.

Possui Assinaturas Suficientes: SIM

Totais de Assinaturas:

Confirmadas	172
Não Conferem	001
Fora do Exercício	002
Repetidas	040
Ilegíveis	001
Retiradas	000

Assinaturas Confirmadas

1	ABELARDO LUPION	PFL	PR
2	AIRTON CASCAVEL	PPS	RR
3	ALBERTO FRAGA	PMDB	DF
4	ALCEU COLLARES	PDT	RS
5	ALDO REBELO	PCdoB	SP
6	ALEX CANZIANI	PSDB	PR
7	ALMERINDA DE CARVALHO	PFL	RJ
8	ALMIR SÁ	PPB	RR
9	ALOIZIO MERCADANTE	PT	SP
10	ANÍBAL GOMES	PMDB	CE
11	ANTONIO CAMBRAIA	PSDB	CE
12	ANTÔNIO DO VALLE	PMDB	MG
13	ANTONIO FEIJÃO	PSDB	AP
14	ANTÔNIO JORGE	PTB	TO
15	ARMANDO ABÍLIO	PSDB	PB
16	ARNON BEZERRA	PSDB	CE
17	ÁTILA LINS	PFL	AM
18	ÁTILA LIRA	PSDB	PI
19	AUGUSTO FARIAS	PPB	AL
20	AUGUSTO FRANCO	PSDB	SE
21	AUGUSTO NARDES	PPB	RS
22	BENITO GAMA	PMDB	BA
23	BISPO RODRIGUES	PL	RJ

24	CARLITO MERSS	PT	SC
25	CARLOS BATATA	PSDB	PE
26	CELCITA PINHEIRO	PFL	MT
27	CEZAR SCHIRMER	PMDB	RS
28	CLEUBER CARNEIRO	PFL	MG
29	CONFÚCIO MOURA	PMDB	RO
30	CORIOLOANO SALES	PMDB	BA
31	COSTA FERREIRA	PFL	MA
32	CUSTÓDIO MATTOS	PSDB	MG
33	DAMIÃO FELICIANO	PMDB	PB
34	DANILO DE CASTRO	PSDB	MG
35	DE VELASCO	PSL	SP
36	DR. BENEDITO DIAS	PPB	AP
37	DR. HÉLIO	PDT	SP
38	EBER SILVA	PL	RJ
39	EDINHO BEZ	PMDB	SC
40	EDIR OLIVEIRA	PTB	RS
41	EDISON ANDRINO	PMDB	SC
42	EDUARDO SEABRA	PTB	AP
43	ELCIONE BARBALHO	PMDB	PA
44	ENIVALDO RIBEIRO	PPB	PB
45	EULER MORAIS	PMDB	GO
46	EULER RIBEIRO	PFL	AM
47	EUNÍCIO OLIVEIRA	PMDB	CE
48	EURÍPEDES MIRANDA	PDT	RO
49	EVANDRO MILHOMEN	PSB	AP
50	FÉLIX MENDONÇA	PTB	BA
51	FERNANDO FERRO	PT	PE
52	FERNANDO GONÇALVES	PTB	RJ
53	FREIRE JÚNIOR	PMDB	TO
54	GASTÃO VIEIRA	PMDB	MA
55	GEDDEL VIEIRA LIMA	PMDB	BA
56	GIOVANNI QUEIROZ	PDT	PA
57	GIVALDO CARIMBÃO	PSB	AL
58	GONZAGA PATRIOTA	PSB	PE
59	HUGO BIEHL	PPB	SC
60	IBERÊ FERREIRA	PTB	RN
61	ILDEFONÇO CORDEIRO	PFL	AC
62	JAIME MARTINS	PFL	MG
63	JAIR BOLSONARO	PPB	RJ
64	JAIR MENEGUELLI	PT	SP
65	JAIRO CARNEIRO	PFL	BA
66	JOÃO COLAÇO	PMDB	PE
67	JOÃO COSER	PT	ES
68	JOÃO HENRIQUE	PMDB	PI
69	JOÃO LEÃO	PSDB	BA
70	JOÃO MAGALHÃES	PMDB	MG

71 JOÃO PAULO
 72 JOÃO RIBEIRO
 73 JOÃO TOTA
 74 JORGE KHOURY
 75 JOSÉ ALEKSANDRO
 76 JOSÉ ANTONIO ALMEIDA
 77 JOSÉ CARLOS ELIAS
 78 JOSÉ DE ABREU
 79 JOSÉ ÍNDIO
 80 JOSÉ LINHARES
 81 JOSÉ LOURENÇO
 82 JOSÉ PIMENTEL
 83 JOSÉ PRIANTE
 84 JUQUINHA
 85 LINCOLN PORTELA
 86 LINO ROSSI
 87 LUCIANO CASTRO
 88 LUCIANO ZICA
 89 LUIS BARBOSA
 90 LUIS CARLOS HEINZE
 91 LUIZ ALBERTO
 92 LUIZ BITTENCOURT
 93 LUIZ FERNANDO
 94 LUIZ RIBEIRO
 95 LUIZ SÉRGIO
 96 MANOEL SALVIANO
 97 MARCELO CASTRO
 98 MARCONDES GADELHA
 99 MARCOS ROLIM
 100 MARIA ABADIA
 101 MÁRIO ASSAD JÚNIOR
 102 MARISA SERRANO
 103 MATTOS NASCIMENTO
 104 MAURO BENEVIDES
 105 MEDEIROS
 106 MENDES RIBEIRO FILHO
 107 MILTON BARBOSA
 108 MILTON MONTI
 109 MILTON TEMER
 110 MORONI TORGAN
 111 MURILO DOMINGOS
 112 MUSSA DEMES
 113 NEIVA MOREIRA
 114 NELSON MEURER
 115 NELSON TRAD
 116 NILSON MOURÃO
 117 NILTON CAPIXABA

PT SP
 PFL TO
 PPB AC
 PFL BA
 PSL AC
 PSB MA
 PTB ES
 PTN SP
 PMDB SP
 PPB CE
 PMDB BA
 PT CE
 PMDB PA
 PSDB GO
 PSL MG
 PSDB MT
 PFL RR
 PT SP
 PFL RR
 PPB RS
 PT BA
 PMDB GO
 PPB AM
 PSDB RJ
 PT RJ
 PSDB CE
 PMDB PI
 PFL PB
 PT RS
 PSDB DF
 PFL MG
 PSDB MS
 PL RJ
 PMDB CE
 PL SP
 PMDB RS
 PFL BA
 PMDB SP
 PT RJ
 PFL CE
 PTB MT
 PFL PI
 PDT MA
 PPB PR
 PTB MS
 PT AC
 PTB RO

118 NORBERTO TEIXEIRA	PMDB	GO
119 ODÍLIO BALBINOTTI	PSDB	PR
120 OLAVO CALHEIROS	PMDB	AL
121 ORLANDO DESCONSI	PT	RS
122 OSCAR ANDRADE	PL	RO
123 OSMAR SERRAGLIO	PMDB	PR
124 OSVALDO BIOLCHI	PMDB	RS
125 OSVALDO REIS	PMDB	TO
126 PADRE ROQUE	PT	PR
127 PASTOR AMARILDO	PPB	TO
128 PAULO BALTAZAR	PSB	RJ
129 PAULO FEIJÓ	PSDB	RJ
130 PAULO KOBAYASHI	PSDB	SP
131 PAULO LIMA	PMDB	SP
132 PAULO OCTÁVIO	PFL	DF
133 PAULO ROCHA	PT	PA
134 PEDRO CELSO	PT	DF
135 PEDRO CHAVES	PMDB	GO
136 PEDRO FERNANDES	PFL	MA
137 PHILEMON RODRIGUES	PL	MG
138 PINHEIRO LANDIM	PMDB	CE
139 PROFESSOR LUIZINHO	PT	SP
140 RAIMUNDO GOMES DE MATOS	PSDB	CE
141 REGIS CAVALCANTE	PPS	AL
142 RENILDO LEAL	PTB	PA
143 RICARDO RIQUE	PSDB	PB
144 RICARTE DE FREITAS	PSDB	MT
145 ROBERTO ARGENTA	PHS	RS
146 ROBERTO ROCHA	PSDB	MA
147 ROMEU QUEIROZ	PSDB	MG
148 ROMMEL FEIJÓ	PSDB	CE
149 ROSE DE FREITAS	PSDB	ES
150 SALOMÃO CRUZ	PPB	RR
151 SAULO COELHO	PSDB	MG
152 SAULO PEDROSA	PSDB	BA
153 SEBASTIÃO MADEIRA	PSDB	MA
154 SÉRGIO MIRANDA	PCdoB	MG
155 SÉRGIO REIS	PTB	SE
156 SILVIO TORRES	PSDB	SP
157 SIMÃO SESSIM	PPB	RJ
158 TETÉ BEZERRA	PMDB	MT
159 TILDEN SANTIAGO	PT	MG
160 VICENTE ARRUDA	PSDB	CE
161 VILMAR ROCHA	PFL	GO
162 VIRGÍLIO GUIMARÃES	PT	MG
163 VIVALDO BARBOSA	PDT	RJ
164 WALDOMIRO BARANCELLI FIORAVANTE	PT	RS

165	WALTER PINHEIRO	PT	BA
166	WELLINGTON DIAS	PT	PI
167	WILSON BRAGA	PFL	PB
168	WILSON SANTOS	PMDB	MT
169	XICO GRAZIANO	PSDB	SP
170	YVONILTON GONÇALVES	PFL	BA
171	ZÉ GOMES DA ROCHA	PMDB	GO
172	ZEZÉ PERRELLA	PFL	MG

Assinaturas que Não Conferem

1	DR. HELENO	PSDB	RJ
---	------------	------	----

Assinaturas de Deputados(as) fora do Exercício

1	JOSE COIMBRA	PTB	SP
2	MARCUS VICENTE	PSDB	ES

Assinaturas Repetidas

1	ANTÔNIO DO VALLE	PMDB	MG
2	ANTONIO FEIJÃO	PSDB	AP
3	ÁTILA LINS	PFL	AM
4	ÁTILA LIRA	PSDB	PI
5	AUGUSTO NARDES	PPB	RS
6	CARLITO MERSS	PT	SC
7	CARLITO MERSS	PT	SC
8	CEZAR SCHIRMER	PMDB	RS
9	CLEUBER CARNEIRO	PFL	MG
10	COSTA FERREIRA	PFL	MA
11	DAMIÃO FELICIANO	PMDB	PB
12	DAMIÃO FELICIANO	PMDB	PB
13	GIOVANNI QUEIROZ	PDT	PA
14	JOÃO HENRIQUE	PMDB	PI
15	JOÃO RIBEIRO	PFL	TO
16	JORGE KHOURY	PFL	BA
17	JOSE COIMBRA	PTB	SP
18	JOSÉ ÍNDIO	PMDB	SP
19	JOSÉ LINHARES	PPB	CE
20	JOSÉ LINHARES	PPB	CE
21	JOSÉ PIMENTEL	PT	CE
22	JOSÉ PRIANTE	PMDB	PA
23	LUCIANO ZICA	PT	SP
24	MEDEIROS	PL	SP
25	MURILO DOMINGOS	PTB	MT
26	MUSSA DEMES	PFL	PI
27	NELSON MEURER	PPB	PR
28	OSCAR ANDRADE	PL	RO

29	PEDRO CHAVES	PMDB	GO
30	REGIS CAVALCANTE	PPS	AL
31	RENILDO LEAL	PTB	PA
32	ROBERTO ROCHA	PSDB	MA
33	ROMEU QUEIROZ	PSDB	MG
34	SALOMÃO CRUZ	PPB	RR
35	SAULO PEDROSA	PSDB	BA
36	TILDEN SANTIAGO	PT	MG
37	VIRGÍLIO GUIMARÃES	PT	MG
38	VIVALDO BARBOSA	PDT	RJ
39	WELLINGTON DIAS	PT	PI
40	ZEZÉ PERRELLA	PFL	MG

Seção de Registro e Controle e de Análise de Proposições

Ofício n.º 102 / 2001

Brasília, 13 de junho de 2001.

Senhor Secretário-Geral:

Comunico a Vossa Senhoria que a Proposta de Emenda à Constituição do Sr. Deputado WILSON SANTOS E OUTROS, que **"Dá nova redação ao § 1º do art. 128 da Constituição Federal"**, contém número suficiente de signatários, constando a referida proposição de:

172 assinaturas confirmadas;
001 assinatura não confirmada;
002 deputados licenciados;
040 assinaturas repetidas;
001 assinatura ilegível.

Atenciosamente,


CLÁUDIA NEVES C. DE SOUZA
Chefe

A Sua Senhoria o Senhor
Dr. MOZART VIANNA DE PAIVA
Secretário-Geral da Mesa
N E S T A

LEGISLAÇÃO CITADA ANEXADA PELA
COORDENAÇÃO DE ESTUDOS LEGISLATIVOS – CEDI

CONSTITUIÇÃO
DA
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
1988

TÍTULO IV
DA ORGANIZAÇÃO DOS PODERES

CAPÍTULO I
DO PODER LEGISLATIVO

Seção VIII
Do Processo Legislativo

Subseção II
Da Emenda à Constituição

Art. 60. A Constituição poderá ser emendada mediante proposta:

I - de um terço, no mínimo, dos membros da Câmara dos Deputados ou do Senado Federal;

II - do Presidente da República;

III - de mais da metade das Assembléias Legislativas das unidades da Federação, manifestando-se, cada uma delas, pela maioria relativa de seus membros.

§ 1º A Constituição não poderá ser emendada na vigência de intervenção federal, de estado de defesa ou de estado de sítio.

§ 2º A proposta será discutida e votada em cada Casa do Congresso Nacional, em dois turnos, considerando-se aprovada se obtiver, em ambos, três quintos dos votos dos respectivos membros.

§ 3º A emenda à Constituição será promulgada pelas Mesas da Câmara dos Deputados e do Senado Federal, com o respectivo número de ordem.

§ 4º Não será objeto de deliberação a proposta de emenda tendente a abolir:

- I - a forma federativa de Estado;
- II - o voto direto, secreto, universal e periódico;
- III - a separação dos Poderes;
- IV - os direitos e garantias individuais.

§ 5º A matéria constante de proposta de emenda rejeitada ou havida por prejudicada não pode ser objeto de nova proposta na mesma sessão legislativa.

.....

CAPÍTULO IV DAS FUNÇÕES ESSENCIAIS À JUSTIÇA

Seção I Do Ministério Público

.....

Art. 128. O Ministério Público abrange:

I - o Ministério Público da União, que compreende:

- a) o Ministério Público Federal;
- b) o Ministério Público do Trabalho;
- c) o Ministério Público Militar;
- d) o Ministério Público do Distrito Federal e Territórios;

II - os Ministérios Públicos dos Estados.

§ 1º O Ministério Público da União tem por chefe o Procurador-Geral da República, nomeado pelo Presidente da República dentre integrantes da carreira, maiores de trinta e cinco anos, após a aprovação de seu nome pela maioria absoluta dos membros do Senado Federal, para mandato de dois anos, permitida a recondução.

§ 2º A destituição do Procurador-Geral da República, por iniciativa do Presidente da República, deverá ser precedida de autorização da maioria absoluta do Senado Federal.

§ 3º Os Ministérios Públicos dos Estados e o do Distrito Federal e Territórios formarão lista triíplice dentre integrantes da carreira, na forma da lei respectiva, para escolha de seu Procurador-Geral, que será nomeado pelo Chefe do Poder Executivo, para mandato de dois anos, permitida uma recondução.

§ 4º Os Procuradores-Gerais nos Estados e no Distrito Federal e Territórios poderão ser destituídos por deliberação da maioria absoluta do Poder Legislativo, na forma da lei complementar respectiva.

§ 5º Leis complementares da União e dos Estados, cuja iniciativa é facultada aos respectivos Procuradores-Gerais, estabelecerão a organização, as atribuições e o estatuto de cada Ministério Público, observadas, relativamente a seus membros:

** § 5º com redação dada pela Emenda Constitucional nº 19, de 04/06/1998.*

I - as seguintes garantias:

a) vitaliciedade, após dois anos de exercício, não podendo perder o cargo senão por sentença judicial transitada em julgado;

b) inamovibilidade, salvo por motivo de interesse público, mediante decisão do órgão colegiado competente do Ministério Público, por voto de dois terços de seus membros, assegurada ampla defesa;

c) irredutibilidade de subsídio, fixado na forma do art. 39, § 4º, e ressalvado o disposto nos arts. 37, X e XI, 150, II, 153, III, 153, § 2º, I;

** Alínea "c" com redação dada pela Emenda Constitucional nº 19, de 04/06/1998.*

II - as seguintes vedações:

a) receber, a qualquer título e sob qualquer pretexto, honorários, percentagens ou custas processuais;

b) exercer a advocacia;

c) participar de sociedade comercial, na forma da lei;

d) exercer, ainda que em disponibilidade, qualquer outra função pública, salvo uma de magistério;

e) exercer atividade político-partidária, salvo exceções previstas na lei.

.....
